



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inca



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

DECRETO Nº 000153/16 de 16 de Setembro de 2016

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Inca no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Inca e autorização contida na Lei Municipal nº 001105/15 de 7 de Dezembro de 2015.

O Documento de Nº D153/2016

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inca/RS

Em 16/09/16

DECRETA:

Responsáveis Município

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.050,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO,	CULTURA,	DESPORTO	E	LAZER
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO		(25%)
07.02.12.368.0201.2.703-3.3.90.30.00.00.00.00	-	Material de Consumo						1.500,00
07.02.12.368.0201.2.703-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						500,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE						
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA		SAÚDE
08.02.10.301.0110.2.801-3.3.90.39.00.00.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						50,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO,	CULTURA,	DESPORTO	E	LAZER
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO		(25%)
07.02.12.368.0200.2.708-3.3.90.14.00.00.00.00	-	Diárias - Pessoal Civil						2.000,00

P

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, cores e histórias
do povo gaúcho

08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

08.02

FUNDO

MUNICIPAL

DA

SAÚDE

08.02.10.301.0160.1.805-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanete

50,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2016

Leo de Campos Barbosa

Prefeito Municipal

